



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº. 481/2012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicação feita nesta data

14 / 12 / 2012

ASSINATURA

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Simão,
para o exercício financeiro de 2013”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de **2013**, o Orçamento Geral do Município de São Simão discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 76.605.473,96** (Setenta e seis milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	71.072.761,89
Receita Tributária	8.130.446,57
Receita de Contribuições	613.259,33
Receita Patrimonial	200.355,91
Receita Agropecuária	171.321,16
Receita de Serviços	212.479,69
Transferências Correntes	60.453.294,68
Outras Receitas Correntes	1.291.604,55
II - RECEITAS DE CAPITAL.	15.041.421,37
III - SUB -TOTAL	86.114.183,26
IV- CONTAS RETIFICADORAS	9.508.709,32
TOTAL GERAL	R\$ 76.605.473,96

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
01.00	PODER LEGISLATIVO	3.259.284,00
02.00	PODER EXECUTIVO	41.108.929,58
03.00	FUNDEF/FUNDEB	5.460.893,24
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.890.528,50
07.00	DEMAESS – DEP. MUNIC. AGUA E ESG. SÃO SIMÃO	3.047.267,62
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.838.571,04
TOTAL.		R\$ 76.605.473,96



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
02.01	Câmara Municipal	3.259.284,00
01.02	Secretaria Municipal de Administração	4.161.109,40
01.03	Secretaria Mun. Planejamento	2.778.843,07
01.04	Secretaria Municipal de Finanças	3.381.606,63
01.05	Secretaria da Educação	11.964.315,31
01.07	Secretaria de Transporte	3.194.134,86
01.08	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	11.269.756,86
01.10	Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico	552.617,17
01.11	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	2.451.435,36
01.13	Superintendência de Cultura	655.376,16
01.99	Reserva de Contingência	699.734,74
03.14	FUNDEF/FUNDEB	5.460.893,24
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	7.890.528,48
07.01	Demaess-Departamento Munic. Águas e Esgoto São Simão	3.047.267,62
10.01	Secretaria Municipal de Saúde/ FMS	15.838.571,04
TOTAL		R\$ 76.605.473,96

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	3.259.284,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	890.546,81
04	SECRETARIA MUN. DE PLANJ. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	7.150.845,86
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.286.111,46
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.876.820,32
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.013.708,18
10	SAÚDE	15.838.571,04
12	EDUCAÇÃO	16.620.270,90
13	CULTURA	655.376,15
15	URBANISMO	11.269.756,84
17	SANEAMENTO	3.047.267,62
18	GESTÃO AMBIENTAL	364.454,78
22	INDÚSTRIA	385.451,63
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.254.146,14
24	COMUNICAÇÕES	33.433,10
26	TRANSPORTES	3.194.134,87
27	DESPORTO E LAZER	804.937,66
28	ENCARGOS ESPECIAIS	960.621,88
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	669.734,74
TOTAL		R\$ 76.605.473,96

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2013, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo aos limites fixados pela legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2012.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal